



NOTA TÉCNICA Nº 192/2026-STR/ANEEL

Referência: 48500.029681/2026-21

Assunto: Proposta de Orçamento Anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE de 2027 e abertura de Tomada de Subsídios.

I - DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar a proposta preliminar do Orçamento Anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o exercício de 2027, incluindo a estimativa do Encargo de Complemento de Recursos - ECR e das quotas anuais da CDE, e recomendar a abertura de Tomada de Subsídios para colher contribuições da sociedade e dos agentes setoriais.

II - DOS FATOS

2. A Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, instituída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, constitui fundo setorial destinado ao custeio de políticas públicas do setor elétrico, tendo entre suas principais fontes de recursos as quotas anuais pagas pelos agentes que atendem consumidores finais, mediante encargo incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão.

3. Desde maio de 2017, a gestão financeira da CDE é realizada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. O Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, disciplina a consolidação e a aprovação do orçamento anual da Conta, enquanto o Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET estabelece os procedimentos aplicáveis à elaboração do orçamento e à definição das quotas anuais.

4. A Lei nº 15.269, de 24 de novembro de 2025, alterou a Lei nº 10.438/2002 e instituiu, a partir do Orçamento Anual da CDE de 2027, limite para a arrecadação das receitas previstas nos incisos I a V do § 1º do art. 13, bem como o Encargo de Complemento de Recursos - ECR, destinado a cobrir a diferença entre o valor orçado e o limite aplicável a cada item de despesa submetido ao teto.

5. A regulamentação desses dispositivos é objeto da Consulta Pública nº 28/2026, instaurada a partir da Nota Técnica nº 145/2026-STR/ANEEL (SEI: 0431382), que apresentou proposta de revisão do Submódulo 5.2 do PRORET para disciplinar, entre outros aspectos, a estrutura do orçamento, a identificação das despesas submetidas ao teto, a apuração do ECR e do Fator ECR e sua operacionalização a partir de 2027.

6. No âmbito dessa revisão também foi identificada a necessidade de aprimorar o rito de participação social relativo ao orçamento anual da CDE. A proposta consiste na realização de Tomada de Subsídios - TS, em substituição à etapa de Consulta Pública anteriormente prevista no processo de aprovação do orçamento, de modo que a proposta apresentada pela CCEE e a simulação de rateio das quotas e do Fator ECR possam ser submetidas à sociedade antes da instrução da proposta final a ser deliberada pela Diretoria da ANEEL.

7. A alteração procedimental foi formalizada pela Portaria ANEEL nº 7.148, de 24 de agosto de 2026, que incluiu o inciso XXVI no art. 1º da Portaria nº 6.828, de 4 de maio de 2023, atribuindo competência à STR para abertura de Tomada de Subsídios em substituição à etapa de Consulta Pública no processo de aprovação do orçamento e das quotas anuais da CDE. O mesmo dispositivo estabelece que, encerrada a TS, o processo deverá ser instruído com proposta final do orçamento para aprovação da Diretoria da ANEEL.

8. Em 15 de outubro de 2026, por meio da Carta CT-CCEE nº 1204/2026 (SEI: 0482629), a CCEE apresentou a proposta de orçamento das Contas Setoriais para 2027, contemplando a CDE, a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e a Reserva Global de Reversão - RGR, acompanhada das premissas e estimativas consideradas em sua elaboração.

III - DA ANÁLISE

III.1 - Proposta Orçamentária da CDE para 2027

9. A proposta encaminhada pela CCEE considera as informações fornecidas pelos órgãos e instituições responsáveis pelas diferentes rubricas que compõem a CDE, bem como as alterações legais e regulatórias aplicáveis ao exercício de 2027. Entre suas premissas encontram-se as estimativas encaminhadas pela ANEEL, as informações do Ministério de Minas e Energia - MME, as previsões relativas à CCC e os limites das despesas submetidas ao teto a partir do orçamento de referência de 2025.

10. De acordo com a proposta, as despesas brutas da CDE em 2027 totalizam R\$ 55,101 bilhões, sendo R\$ 27,766 bilhões relativos ao conjunto de despesas não submetidas ao teto, incluídos os ajustes financeiros de competências anteriores e provisões, e R\$ 27,335 bilhões relativos às despesas submetidas ao limite. Após a aplicação do teto e o reconhecimento do ECR, a parcela financiada pelas receitas ordinárias da CDE corresponde a aproximadamente R\$ 48,732 bilhões.

11. Entre as despesas não limitadas destacam-se R\$ 10,739 bilhões destinados à CCC, R\$ 10,714 bilhões à Tarifa Social, R\$ 1,609 bilhão ao Programa Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia, R\$ 1,354 bilhão aos subsídios de irrigação e R\$ 859 milhões às subvenções de cooperativas e pequenas distribuidoras. A proposta também contempla R\$ 2,375 bilhões referentes à ajustes financeiros de subsídios de competências anteriores e R\$ 103 milhões em provisões para o pagamento de custas judiciais e honorários de sucumbência relativos a ações judiciais envolvendo a CDE, conhecidas pela CCEE e classificadas como de risco contábil provável, conforme avaliação realizada pela CCEE em outubro de 2026.

12. Quanto às despesas submetidas ao teto, a proposta contempla R\$ 18,809 bilhões para Fontes Incentivadas, R\$ 8,455 bilhões para os Subsídios à Micro e Minigeração Distribuída - MMDG e R\$ 71,630 milhões para Descontos de Suprimento. Não há previsão de despesa com Carvão Mineral em 2027.

Tabela 1 – Proposta Orçamento CDE 2027

ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)			
DESPESAS	2025	2026	2027
Despesas Não Limitadas	26.532,91	26.768,56	25.287,50
Universalização - PlpT e Kit Instalação	3.917,9	2.602,9	1.609,4
Tarifa Social - Baixa Renda	7.829,8	10.437,0	10.713,9
CCC - Sistemas Isolados	12.563,3	11.453,4	10.738,6
Subvenção Cooperativas / Pequenas Concessionárias - Lei 14.29	696,2	715,3	859,0
CAFT CCEE	10,0	11,5	13,0
Desconto Distribuição - Irrigação e Aquicultura	1.515,9	1.548,5	1.353,6
Desconto Distribuição - Rural e Água&Esgoto	-0,4	0,0	0,0
Despesas Limitadas	20.310,1	25.120,3	27.335,3
Carvão Mineral Nacional	1.214,7	185,6	0,0
Descontos Suprimento	122,1	0,4	71,6
Descontos Fontes Incentivadas	15.315,4	18.073,1	18.809,2
Subsídios MMGD (SCEE) - Lei 14.300	3.657,9	6.861,3	8.454,5
Total	46.843,1	51.888,9	52.622,8
RECEITAS	2025	2026	2027
Receitas Limitadas	46.843,1	51.888,9	46.254,0
Aporte Eletrobras - Lei 14.182	0,0	0,0	0,0
P&D - MP 998	495,2	0,0	0,0
UBP	1.981,8	1.444,2	445,8
Multas	517,0	433,7	289,7
Quotas CDE - Uso (Econômico)	40.876,7	47.060,9	45.518,6
Quotas CDE - GD	2.972,4	2.950,0	0,0
Demais Receitas - ECR	0,0	0,0	6.368,8
Fontes Incentivadas	0,0	0,0	1.942,7
Geração Distribuída - SCEE	0,0	0,0	4.426,1
Total	46.843,1	51.888,9	52.622,8
AJUSTES FINANCEIROS	2025	2026	2027
Despesas	2.384,13	771,15	2.478,45
Restos a pagar / provisões (-)	2.384,13	771,15	2.478,45
Reserva Técnica (-)	0,00	0,00	0,00
CDE Eletrobras - Cessão Créditos MP 1212/2024 (-)	0,00	0,00	0,00
Receitas	2.384,13	771,15	2.478,45
Saldo em Conta CDE-Uso (+)	1.771,88	0,00	155,11
Recursos da RGR (+)	0,00	0,00	0,00
Outras disponibilidades (+)	80,86	39,06	0,00
Quotas CDE - Uso (Financeiro)	531,39	732,09	2.323,34
ORÇAMENTO TOTAL (Econômico + Financeiro)	49.227,2	52.660,0	55.101,3

III.2 - Teto da CDE e Encargo de Complemento de Recursos - ECR

13. Para 2027, primeiro exercício de aplicação do novo regime legal, a comparação entre as despesas previstas e os respectivos limites resulta em ECR total de R\$ 6,369 bilhões, integralmente associado às rubricas de Fontes Incentivadas e Subsídios MMGD, uma vez que as despesas previstas para Descontos de Suprimento e Carvão Mineral não superam os respectivos limites. O limite de cada rubrica corresponde ao valor considerado no Orçamento Anual da CDE de 2025 (base janeiro/2025) atualizado pelo IPCA até janeiro/2027, com variação de 10,13%, correspondente à razão entre os números-índices de dezembro de 2026 e de dezembro de 2024, conforme indicado na Tabela 2. Por se referir a período ainda não encerrado, essa variação tem caráter estimado e deverá ser confirmada na proposta final.

14. Para Fontes Incentivadas, a despesa prevista é de R\$ 18,809 bilhões, diante de limite atualizado de R\$ 16,866 bilhões, resultando em ECR de R\$ 1,943 bilhão e Fator ECR de 10,3%. Para os Subsídios MMGD, a despesa estimada é de R\$ 8,455 bilhões, diante de limite de R\$ 4,028 bilhões, resultando em ECR de R\$ 4,426 bilhões e Fator ECR de 52,4%.

15. Os valores refletem a aplicação da metodologia submetida à Consulta Pública - CP nº 28/2026, segundo a qual o ECR de cada rubrica corresponde à diferença positiva entre a despesa orçada e o respectivo limite atualizado, enquanto o Fator ECR corresponde à razão entre o ECR e a despesa anual prevista para a própria rubrica.

16. Ressalta-se que a metodologia de apuração do ECR, a forma de faturamento do encargo e os demais aspectos normativos a ele relacionados estão em discussão no âmbito da referida CP e, portanto, não integram o objeto da presente Tomada de Subsídios.

Tabela 2 – Encargo de Complemento de Recursos e Fator ECR Estimado

Despesas Limitadas	2025	TETO (2025 + IPCA)	2027	ECR	FATOR ECR
Carvão Mineral Nacional	1.214,68	1.337,70	-	-	0,0%
Descontos Suprimento	122,14	134,51	71,63	-	0,0%
Descontos Fontes Incentivadas	15.315,40	16.866,50	18.809,20	1.942,70	10,3%
Subsídios MMGD (SCEE) - Lei 14.300	3.657,92	4.028,38	8.454,52	4.426,14	52,4%

Δ IPCA 10,13% (DEZ_24 = 7.100,50 / DEZ_26 = 7.819,62)

III.3 - Quotas anuais da CDE

17. Consideradas as despesas após a aplicação do limite, as demais fontes de recursos e os ajustes financeiros previstos, a proposta apresentada pela CCEE resulta em quotas anuais da CDE de R\$ 47,842 bilhões em 2027. Cumpre destacar que as quotas anuais, face a nova estrutura orçamentaria, passa a ser composta de parcela econômica, R\$ 45,518 bilhões e, parcela financeira, de R\$ 2,323 bilhões conforme destacado na Tabela 1.

18. O valor representa crescimento de aproximadamente 0,10%, ou R\$ 49 milhões, em relação às quotas anuais de R\$ 47,793 bilhões consideradas para 2026. Essa relativa estabilidade resulta da combinação de efeitos de sentidos opostos: de um lado, a aplicação do teto e o reconhecimento do ECR reduzem o montante do orçamento a ser financiado pelas fontes ordinárias da CDE; de outro, a redução projetada das demais fontes de receitas, notadamente Uso de Bem Público - UBP, multas e Quotas CDE-GD, e o aumento dos ajustes financeiros elevam a parcela a ser coberta pelas quotas anuais.

III.4 - Rateio das quotas anuais da CDE

19. O montante das quotas anuais deve ser rateado entre os agentes que atendem consumidores finais, de forma a definir os custos unitários da CDE aplicáveis aos mercados de distribuição e transmissão. O rateio observa as diferenças por região geográfica e por nível de tensão estabelecidas pelo art. 13 da Lei nº 10.438/2002.

20. Para 2027, a relação entre os custos de referência das regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste e Norte/Nordeste corresponde a 1,38. Quanto aos níveis de tensão, permanecem aplicáveis os fatores de 0,80 para consumidores atendidos em média tensão e 0,50 para consumidores atendidos em alta tensão, tendo como referência o custo unitário aplicável à baixa tensão, conforme alteração promovida pela Lei nº 15.269/2025.

21. A base de mercado utilizada para o rateio corresponde ao mercado faturado entre setembro de 2025 e agosto de 2026. Do mercado de distribuição são excluídos o mercado da Subclasse Residencial Baixa Renda, a parcela de consumo dos beneficiários do Desconto Social alcançada pela respectiva isenção e a parcela de geração alocada ao consumo próprio de Autoprodutor e Produtor Independente de Energia. Para o mercado de transmissão, utilizam-se informações do ONS/CCEE com identificação do mercado livre e da geração própria associada.

22. A partir dessas informações, o custo unitário de referência é determinado de forma que a aplicação dos custos diferenciados aos respectivos mercados resulte no montante total das quotas anuais da CDE. O Anexo apresenta a simulação das quotas individualizadas para as concessionárias de distribuição.

Tabela 3 – Mercado de rateio, fatores e custos unitários CDE 2027

Agente	Região	Nível de Tensão	MERCADO TUSD (MWh)	Custo Unitário (R\$/MWh)	Quota Anual CDE USO	Part %
			SET/25 A AGO/26	2027	2027	
Distribuidoras	N/NE	AT	11.355.840	47,55	R\$ 539.986.846,25	1,13%
		MT	29.698.426	76,08	R\$ 2.259.525.934,36	4,72%
		BT	58.622.033	95,10	R\$ 5.575.127.309,00	11,65%
	S/SE/CO	AT	51.392.122	65,62	R\$ 3.372.403.655,85	7,05%
		MT	111.380.660	104,99	R\$ 11.694.260.796,43	24,44%
		BT	168.850.433	131,24	R\$ 22.160.276.709,22	46,32%
Transmissoras	N/NE	AT	16.073.613	47,55	R\$ 764.323.886,52	1,60%
		MT	0	76,08	R\$ 0,00	0,00%
		BT	0	95,10	R\$ 0,00	0,00%
	S/SE/CO	AT	12.232.271	65,62	R\$ 802.694.131,30	1,68%
		MT	0	104,99	R\$ 0,00	0,00%
		BT	0	131,24	R\$ 0,00	0,00%
Permissionárias	N/NE	AT	0	47,55	R\$ 0,00	0,00%
		MT	411	76,08	R\$ 31.296,55	0,00%
		BT	10.269	95,10	R\$ 976.593,29	0,00%
	S/SE/CO	AT	78.416	65,62	R\$ 5.145.734,68	0,01%
		MT	2.475.756	104,99	R\$ 259.938.617,90	0,54%
		BT	3.102.768	131,24	R\$ 407.213.624,09	0,85%
			465.273.018	102,83	R\$ 47.841.905.135,43	100,00%

III.5 Variações de custo e impacto tarifário

23. Em razão do critério de rateio das quotas anuais da CDE, o impacto tarifário esperado é diferenciado por região e por nível de tensão. Para 2027, considerando o orçamento e as quotas anuais propostas, a variação dos custos unitários, em relação a 2026, é de 7,3% na região N/NE e de -3,8% na região S/SE/CO, com impacto tarifário estimado na baixa tensão da ordem de 0,77% e -0,62%, respectivamente.

Tabela 4 – Variação Custos unitários CDE 2027/2026

Região	Nível de Tensão	Custo Unitário (R\$/MWh) - CDE USO		
		2026	2027	Δ
N/NE	AT	44,30	47,55	3,25
	MT	70,89	76,08	5,20
	BT	88,61	95,10	6,50
S/SE/CO	AT	68,23	65,62	-2,61
	MT	109,16	104,99	-4,17
	BT	136,45	131,24	-5,21

III.6 Cálculo dos valores de TUST-CDE para 2027

24. Ressalta-se que os valores das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão destinadas ao custeio da CDE - TUST-CDE para 2027 serão calculados e apresentados posteriormente, uma vez que ainda aguarda deliberação da Diretoria Colegiada a proposta constante da Nota Técnica nº 190/2026-STR/ANEEL (SEI: 0461612), formulada em razão da proposta final do Orçamento da CDE de 2026 e dos efeitos financeiros decorrentes da aplicação dos valores da TUST-CDE de 2025 em parte das competências de 2026, uma vez que como não houve publicação de nova TUST-CDE para 2026, foram mantidos, em caráter precário, os valores vigentes em 2025.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

25. A presente análise encontra fundamento, em especial, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.269, de 24 de novembro de 2025; no Decreto nº 9.022, de 31 de março de

2017; no Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; e na Portaria ANEEL nº 6.828, de 4 de maio de 2023, com a redação dada pela Portaria ANEEL nº 7.148, de 24 de agosto de 2026.

V - DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

26. A proposta orçamentária apresentada pela CCEE para 2027 contempla despesas brutas de R\$ 55,101 bilhões, ECR de R\$ 6,369 bilhões e quotas anuais da CDE estimadas em R\$ 47,842 bilhões. A aplicação do teto resulta em Fator ECR estimado de 10,3% para Fontes Incentivadas e 52,4% para Subsídios MMGD.

27. Os valores apresentados possuem caráter preliminar e poderão ser revistos após a análise das contribuições recebidas na Tomada de Subsídios e em função da atualização das informações consideradas na elaboração da proposta.

28. Pelo exposto, recomenda-se a abertura de Tomada de Subsídios, pelo prazo de 30 dias, para colher subsídios e informações adicionais acerca da proposta do Orçamento Anual da CDE de 2027, do Encargo de Complemento de Recursos - ECR, dos respectivos Fatores ECR e do rateio das quotas anuais da CDE.

29. Recomenda-se disponibilizar no âmbito da Tomada de Subsídios esta Nota Técnica, a proposta orçamentária e os documentos encaminhados pela CCEE, bem como a planilha contendo a memória de cálculo do ECR, dos custos unitários e do rateio das quotas anuais da CDE.

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ VALTER FEIL

Coordenador de Regulação e Tarifas de Encargos Setoriais

(Assinado digitalmente)

MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA

Gerente de Regulação e Tarifas de Geração, Transmissão e Encargos Setoriais

De acordo:

(Assinado digitalmente)

LEANDRO CAIXETA MOREIRA

Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica

ANEXO
QUOTAS CDE 2027

Concessionária de Distribuição	Quota Anual 2027	Quotas Mensais - CDE 2027
	CDE-USO (R\$)	CDE-USO (R\$)
AMAZONAS ENERGIA	547.713.391,64	45.642.782,64
RORAIMA ENERGIA	111.657.514,18	9.304.792,85
EQUATORIAL CEA	98.240.353,67	8.186.696,14
EQUATORIAL PA	800.027.720,02	66.668.976,67
ENERGISARO	335.474.218,53	27.956.184,88
ENERGISAAC	101.438.907,85	8.453.242,32
ENERGISATO	252.721.923,88	21.060.160,32
EQUATORIAL AL	316.447.927,74	26.370.660,64
NEOENERGIAPERAMBUCO	1.021.654.479,25	85.137.873,27
EQUATORIAL MA	593.990.737,09	49.499.228,09
EQUATORIAL PI	322.279.264,55	26.856.605,38
NEOENERGIA COELBA	1.702.841.831,54	141.903.485,96
ENEL CE	985.942.971,66	82.161.914,31
NEOENERGIA COSERN	442.723.752,75	36.893.646,06
ENERGISAPB	449.615.292,54	37.467.941,05
ENERGISASE	254.547.304,40	21.212.275,37
SULGIPE	37.322.498,32	3.110.208,19
NEOENERGIA BRASÍLIA	737.058.030,15	61.421.502,51
EQUATORIAL GO	1.802.186.782,73	150.182.231,89
ENERGISAMT	1.285.733.483,56	107.144.456,96
CHESP	20.570.306,97	1.714.192,25
ENERGISAMS	649.053.580,07	54.087.798,34
ENEL RJ	1.080.454.488,30	90.037.874,02
EDP SP	1.491.942.993,06	124.328.582,75
ENERGISASUL SUDESTE	541.494.382,21	45.124.531,85
CEMIG-D	4.134.889.521,10	344.574.126,76
CPFL SANTA CRUZ	360.539.928,81	30.044.994,07

Concessionária de Distribuição	Quota Anual 2027	Quotas Mensais - CDE 2027
	CDE-USO (R\$)	CDE-USO (R\$)
CPFL PIRATININGA	1.595.173.398,96	132.931.116,58
CPFL PAULISTA	3.536.508.355,48	294.709.029,62
DMED	65.266.687,10	5.438.890,59
NEOENERGIA ELEKTRO	1.982.504.746,81	165.208.728,90
ENEL SP	4.726.971.963,07	393.914.330,26
ELFSM	91.065.132,59	7.588.761,05
ENERGISA MINAS RIO	218.112.505,95	18.176.042,16
EDP ES	1.045.192.316,99	87.099.359,75
LIGHT	2.107.659.890,39	175.638.324,20
RGE	2.066.334.278,65	172.194.523,22
EQUATORIAL CEEE	954.893.812,12	79.574.484,34
CELESC-DIS	2.858.830.484,84	238.235.873,74
COCEL	45.841.274,44	3.820.106,20
COOPERALIANÇA	37.117.836,41	3.093.153,03
COPEL-DIS	3.634.295.861,24	302.857.988,44
DEMEI	22.184.510,48	1.848.709,21
EFLJC	2.655.226,67	221.268,89
EFLUL	9.763.258,89	813.604,91
ELETROCAR	28.121.929,69	2.343.494,14
PACTO ENERGIA	10.300.527,90	858.377,32
HIDROPAN	17.986.193,82	1.498.849,49
DCELT	44.364.041,82	3.697.003,49
MUXENERGIA	11.011.202,99	917.600,25
NOVA PALMA	10.862.227,22	905.185,60
TOTAL - CONCESSIONARIAS	45.601.581.251,10	3.800.131.770,93
Transmissoras - PREVISAO	1.567.018.017,82	130.584.834,82
Permissionárias - PREVISAO	673.305.866,51	56.108.822,21
TOTAL	47.841.905.135,43	3.986.825.427,95



Documento assinado eletronicamente por **André Valter Feil, Coordenador(a) de Regulação e Tarifas de Encargos Setoriais**, em 19/10/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus De Oliveira Ferreira, Gerente de Regulação e Tarifas de Geração, Transmissão e Encargos Setoriais**, em 19/10/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Caixeta Moreira, Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica**, em 19/10/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0486059** e o código CRC **DBFA8B0D**.
